



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: (67)3479-1468 – Fax: (67)3479-1783

E-mail: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79935-000 – Sete Quedas MS

DECRETO Nº 041/2024.

Publicado em Diário Oficial
dos Municípios do Estado do
Mato Grosso do Sul,

Em: 28/03/2024

Edição: 3557

Folha: 1097

Ano: XV

**“NOMEIA A DIRETORA FINANCEIRA E
GESTORA DE RECURSOS DO IPSSQ –
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE
QUEDAS”.**

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a servidora **MARIA CRISTINA SCAPIN**, visto o resultado das eleições no IPSSQ na data de 02 de dezembro de 2021, para o cargo de Diretora Financeira e Gestora de Recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS**, artigo 35, inciso II, aliena “b”, da Lei Complementar nº 001/2008, bem como com fulcro do artigo 104 da Lei Complementar nº 092/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 037/2024. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2024.


FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

consonância com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. As notas de cancelamentos de restos a pagar que vierem a ser efetuadas pelo setor de contabilidade deverão ser juntadas à execução financeira do respectivo contrato, quando for o caso.

Art. 5º. O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.

Art. 6º. Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023.

Francisco Pirolí
Prefeito Municipal

Anexo Único (Decreto n. 175/2023)

Órgão: Prefeitura Municipal de Sete Quedas

Restos a Pagar Não Processados:

Empenho	Data	Credor	Valor do Empenho	Valor Anulado
2593	02/12/2022	Gente Seguradora S/A	3.507,75	3.507,75
2826	22/12/2022	DATTA Dist. De Peças e Acessórios Agrícola	286.500,00	58.061,90
		Total	290.007,75	61.569,65

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 041/2024.

"NOMEIA A DIRETORA FINANCEIRA E GESTORA DE RECURSOS DO IPSSQ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS".

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a servidora **MARIA CRISTINA SCAPIN**, visto o resultado das eleições no IPSSQ na data de 02 de dezembro de 2021, para o cargo de Diretora Financeira e Gestora de Recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS**, artigo 35, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 001/2008, bem como com fulcro do artigo 104 da Lei Complementar nº 092/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 037/2024. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2024.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

Departamento de Contabilidade

Decreto 39/24

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 947/23."

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Investimento Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23, um Crédito no valor de Três mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Funcional Programática: 08.244.0007.2.031 Gestão de Fundo de Investimento Social

Fonte – 2.899.7407

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 3.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Funcional Programática: 08.244.0007.2.031 Gestão de Fundo de Investimento Social

Fonte – 2.899.7407

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa